REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.556/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a contratar empréstimo ' com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito ' Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a, em nome do Município de Marabá, contratar financiamento' com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 46.459 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove) Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, destinado a implantação Meios Fios e Sargetas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o ' Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento' autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o funcionamento, dotações suficientes à amortização' do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

Hamilton de Brito Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

Csb/..